



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 420 MANDATO 2019 2020

1 **22/04/2019** – Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e dezenove, na sede do Conselho
2 Regional de Enfermagem do Espírito Santo, situado à Rua Alberto de Oliveira Santos, número
3 quarenta e dois, sala mil cento e nove, Centro, Vitória/ES, estando presentes no início da reunião os
4 **Conselheiros efetivos:** Leonardo Campagnani da Silva Ferreira; Jaciglei Santos Costa; Adelson
5 Ruge da Silva; Paula Freitas; Márcia Valéria de Souza Almeida; Juliana Oliosí Calheiros;
6 **Conselheiros suplentes:** Carlos Alberto Layber Mezadri; Sandra Helena Salvador; Eguilar de
7 Miranda Santos; Raymunda Santos de Jesus; Rosane Baptista Aleixo; Carolina Maia Martins Sales;
8 Lincoln Carlos Macedo Gomes. **Conselheiros que justificaram a ausência:** Andressa Barcellos de
9 Oliveira; Aloisio de França Dutra; Wesley Rosa Souza; Ana Paula Rosseto Martineli, Diener
10 Stéphan Peres. Com a ausência da Conselheira Presidente, o Conselheiro Secretário, Sr. Leonardo
11 Campagnani, irá presidir a Reunião e o Conselheiro Tesoureiro, Sr. Jaciglei Santos Costa, será o
12 Secretário. Presente a Srta. Joyce Ferreira da Silva – Assessora de Secretaria do Coren-ES. **01 -**
13 **DELIBERAÇÕES: (A) Abertura dos trabalhos e verificação de quórum. (B) 02 - REFERENDO**
14 **DOS ATOS. 03 - OUTROS ASSUNTOS.** O presidente em exercício deu início aos trabalhos às
15 13:55h e certificou-se do quórum. **PAUTA DA REUNIÃO:** O presidente dá início aos trabalhos
16 dando boas vindas aos conselheiros. **O presidente efetiva:** Conselheiro Lincoln no lugar de
17 Andressa Barcellos, Conselheiro Eguilar no lugar do Conselheiro Adelson (para os itens 01, 02, 03,
18 04, 05, 06 e 07), Conselheira Raymunda no lugar do Conselheiro Aloisio, Conselheira Rosane no
19 lugar da Conselheira Ana Paula. **Item 01: Julgamentos de processos éticos em sessão separada:** A
20 Conselheira Márcia sugere que os julgamentos sejam feitos em sessão exclusiva de Plenário. Aberta
21 a votação. Aprovado por unanimidade. **Item 02: Funcionamento do Coren-ES no dia 30/04:** O
22 presidente em exercício lembra que o dia 30/04 fica entre dois feriados e abre a votação para decidir
23 se terá expediente no Coren-ES. Paula diz que alguns órgãos dispensam o expediente, mas que o
24 funcionário deverá compensar em outro horário. Rosane e Eguilar entendem que o Coren-ES deve
25 funcionar, pois os profissionais da enfermagem aproveitam o dia para resolver pendências e há muita
26 demanda no Coren-ES. Aberta a votação. 06 votos favoráveis ao expediente e 02 votos contrários ao
27 funcionamento do Coren. Aprovado o expediente do Coren-ES no dia 30/04. **Item 03: PAD nº**
28 **3471/2019 – Admissibilidade: Denúncia feita pela Sra. Ronysi Martins Dias por suposto**
29 **atestado médico falso, emitido com a falsificação de sua assinatura, no HEUE:** A conselheira
30 Rosane Baptista Aleixo faz a leitura do parecer nº 017/2019 que pugna pela Admissibilidade da
31 denúncia e consequente abertura de Processo Ético em desfavor da denunciada. Aberta a discussão.
32 Não houve discussão. Aberta a votação. Aprovado por unanimidade. **Item 04: PAD nº 3544/2019 –**
33 **Admissibilidade - Denúncia feita por José Eduardo Loureiro Jorge contra a Enfermeira**
34 **Cláudia Monteiro Sarmento por suposta difamação nas redes sociais:** A Conselheira Sandra
35 Helena Salvador lê seu parecer que pugna pela não admissibilidade da denúncia em desfavor da
36 Enfermeira Cláudia. Aberta a votação. Aprovado por unanimidade. **Item 05: PAD nº 1965/2017 -**



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 420 MANDATO 2019 2020

37 **Julgamento- Ação Civil movida pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo em face**
38 **da Casa de Repouso Melhor Idade Ltda-ME, referente aos fatos relacionados à conduta da**
39 **gestora da empresa requerida Sra. Marilza Gomes de Almeida, registro nº 193.888-ENF.**
40 Presente a Sra. Marilza Gomes de Almeida (denunciada) e ausente o representante do MP, em razão
41 de não estarem sujeitos à intimação ou convocação de processo administrativo (Lei nº 8.625/93, art.
42 40, inciso II e Lei nº 95/1997, art. 84, inciso II). O parecer conclusivo nº 006/2019 da conselheira
43 Sandra Helena Salvador pugna pelo arquivamento da denúncia por não se tratar de ofensa ao Código
44 de Ética da Enfermagem, mas sim outros órgãos competentes. A conselheira faz a leitura do parecer.
45 A Sra. Marilza fez seus esclarecimentos quanto ao caso, apontando que “*o paciente que cuidava*
46 *ficou um mês sem a visita da filha, pois esta estava viajando; que a filha do paciente deixou de*
47 *pagar mensalidades; que a família não quis retirar o paciente com Alzheimer da instituição, pois*
48 *este estava habituado; que a família não aceitava que o paciente estava nessa condição e o*
49 *alimentavam de forma imprópria (fast food); que a filha do paciente afirmou que o pai estava muito*
50 *magro e que denunciaria a casa, afirmando ser amiga de pessoas influentes em tom de ameaça; que*
51 *a equipe da casa de repouso descobriu que a filha do paciente não era médica, como tinha*
52 *afirmado; que a filha do paciente estava sendo ajudada por uma das funcionárias que pediu para*
53 *ser dispensada pela empresa; que diante da negativa da empresa em mandar embora a funcionária,*
54 *esta se negou a realizar as atividades de técnica de enfermagem”.* Aberta a discussão. Não houve
55 discussão. Aberta a votação. O parecer pelo arquivamento foi aprovado por unanimidade. **Item 06:**
56 **PAD nº 295/2019 – Admissibilidade – Novo Parecer de Admissibilidade em razão do pedido de**
57 **vistas da Conselheira Paula Freitas:** Denúncia apresentada por Marcos Augusto Zabini Pizanza
58 em desfavor de Daniela da Penha Lopes por fatos ocorridos na US de Porto Canoa/ Serra. O Parecer
59 nº 015/2019 do conselheiro Lincoln C. M. Gomes pugna pela admissibilidade da denúncia. A
60 conselheira Paula entende que o local dos fatos é divergente da denúncia e faz a leitura do parecer,
61 que pugna pelo arquivamento da denúncia por ausência de materialidade dos fatos constantes no
62 PAD. Aberta a discussão. O conselheiro Lincoln aponta que sua maior preocupação é na falta de
63 conduta ética da Enfermeira Daniela, e não na fuga do paciente. Paula aponta que o simples relato
64 do cidadão dizendo que a profissional foi grosseira não é materialidade suficiente para PAD, mas
65 sim para Ouvidoria do PA. A Conselheira Márcia aponta que há possível falta de treinamento da
66 equipe do local, e que o Coren-ES está disponível a facilitar na padronização de protocolo de
67 atendimento. Aberta a votação. Aprovado o arquivamento da denúncia, com 01 voto contrário do
68 Conselheiro Lincoln. **Item 07: PAD nº 3473/2019 – Admissibilidade - Denúncia feita pela Sra.**
69 **Vanessa Ferreira por suposto atendimento inadequado durante a realização de uma**
70 **ultrassonografia de mama em sua mãe:** O Conselheiro Carlos Mezadri faz a leitura do parecer que
71 é favorável à admissibilidade do processo ético. Aberta a discussão. Não houve discussão. Aberta a
72 votação. Aprovado por unanimidade. **Item 08: PAD nº 398/2018 - Julgamento - Denúncia Ex**



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 420
MANDATO 2019 2020**

73 **Ofício em desfavor de Dr. Thiago Waiyn, registro Coren-ES nº 275.410-ENF, a fim de apurar**
74 **irregularidades e/ou desvio de conduta do profissional supracitado:** Presente o Dr. Thiago
75 Waiyn (denunciado). A conselheira Paula de Souza Silva Freitas lê o parecer conclusivo nº 014/2019
76 que pugna pelo arquivamento da denúncia por ausência de materialidade comprobatória do fato
77 apurado. O Dr. Thiago aponta que “*não entendeu porque o PAD foi aberto, já que os documentos*
78 *demonstram a ausência de materialidade dos fatos; que pela falha de comunicação e demora na*
79 *juntada de documentos, o PAD foi aberto indevidamente*”. Aberta a discussão. O Conselheiro
80 Presidente afirma que a nova gestão está empenhada em só abrir PAD com materialidade de
81 alegações e que não é responsável pelos acontecimentos de antigas gestões. Aberta a votação. O
82 parecer pelo arquivamento foi aprovado por unanimidade. **Item 09: Ofício Circular Cofen – nº**
83 **0059/2019: Solicita nomes ao Plenário do Coren-ES para indicação ao Prêmio Anna Nery no**
84 **ano de 2019.** O Conselheiro Secretário em exercício lembra que o prêmio é a maior honraria da
85 Enfermagem; sendo os critérios: não ser parte da atual gestão, ser profissional de enfermagem
86 regular, conduta ética irrepreensível, ser pessoa de extrema relevância no desenvolvimento da
87 enfermagem. A Professora Márcia pede um prazo para que haja um estudo a respeito de possíveis
88 nomes, sendo lembrada que o prazo máximo é 15/05/2019 e a maioria dos presentes concordou.
89 *Para os próximos atos, o presidente efetiva Conselheira Sandra no lugar da Conselheira Juliana e*
90 *o Conselheiro Carlos no lugar do Conselheiro Jaciglei.* **Item 10: PAD nº 3674/2019 –**
91 **Admissibilidade: Denúncia para apurar suposta falha no atendimento de enfermagem**
92 **prestado na Unidade de Pronto Atendimento Marbrasa.** O Parecer da Conselheira Carolina Maia
93 Martins Sales pugna pela não admissibilidade por ausência de materialidade dos fatos. É feita a
94 leitura do parecer. Aberta a discussão. A conselheira Márcia aponta que a paciente já tinha diversos
95 problemas de saúde e a Conselheira Paula entende que há um risco inerente no procedimento da
96 administração da medicação intramuscular aplicada na paciente. Aberta a votação. O parecer foi
97 aprovado por unanimidade. **Item 11: Parecer nº 01/2019 – Câmara Técnica Assistencial:**
98 **Disserta sobre a possibilidade de ser constatado óbito evidente pelo Enfermeiro, na ausência**
99 **do médico no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.** A Conselheira Márcia
100 entende que a uniformização do entendimento do assunto deveria ser a nível federal, enviando a
101 demanda ao Cofen para que este órgão firme entendimento por meio de parecer. Aberta votação.
102 Aprovado por unanimidade a submissão da matéria ao Cofen. **Item 12: Homologação das**
103 **Alterações Finais no Regimento Interno do Serviço de Enfermagem de Piúma; do Protocolo de**
104 **Acolhimento com Classificação de Risco no PA de Cachoeiro de Itapemirim; do POP da**
105 **Atenção Básica do Município de Piúma; do Regimento de Enfermagem da Secretaria**
106 **Municipal de Rio Novo do Sul, Nova Venécia e Alfredo Chaves.** A presidente da Câmara Técnica
107 Assistencial explicou as alterações feitas nos documentos citados. Aberta a discussão. Não houve
108 discussão. Aberta a votação. Aprovadas as alterações por unanimidade. **Item 13: Autorização pelo**



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 420
MANDATO 2019 2020**

109 **Plenário da realização de pesquisa pela Câmara Técnica de Saúde do Trabalhador:** A pesquisa
110 é sobre um diagnóstico da situação da saúde mental, física, assédios sofridos pelo trabalhador da
111 enfermagem. Aberta a discussão. Não houve discussão. Aberta a votação. Aprovada a pesquisa por
112 unanimidade. **Item 14: MEMORANDO Nº 632/2019 – Departamento de Registro e Cadastro -**
113 **Informa o quantitativo de profissionais registrados no mês de Abril/2019 ad referendum até a**
114 **data de 18/04/2019 e o quantitativo de atendimentos realizados:** O número de registros
115 definitivos é de 226, sendo 27 de Enfermeiros, 196 de Técnico de Enfermagem, 0 de Auxiliar de
116 Enfermagem, 01 Especialização em Enfermagem do Trabalho, 01 de Especialização em
117 Dermatologia e 01 de Especialização em Emergência. O número de Atendimentos Realizados foi de
118 1.067. **Item 15: PAD nº 329/2018 – Contrato de Publicação no Diário Oficial da União “DOU”:**
119 O Contrato segue para análise e para aprovação da Renovação do Contrato que vence dia
120 24/04/2019. O valor médio anual do contrato é de R\$ 50.000,00. A fiscal titular do contrato, Priscila
121 Amaral, manifestou-se favorável à prorrogação. Aberta a discussão. Não houve discussão. Aberta a
122 votação. Aprovado por unanimidade. **Item 16: PAD nº 2120/2011 – Contrato de Publicação no**
123 **Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.** Análise da prorrogação do contrato de publicação no
124 Dio-ES, que vence dia 11/05/2019. O 2º Termo Aditivo tem o valor de R\$ 1.177,01. O Memorando
125 de Contabilidade nº 608/2019 informa que não há Disponibilidade Orçamentária para esse contrato e
126 pede que, em caso de renovação, seja informado o valor previsto para fins de reforço orçamentário.
127 A fiscal titular do contrato, Márcia Rita Bertoldi, manifestou-se favorável à prorrogação. Aberta
128 discussão. O conselheiro Secretário lembra que há necessidade de manter o contrato com o Dio-ES
129 por ser mais barato, assim as matérias que podem ser publicadas nele serão mantidas. Aberta
130 votação. Aprovado por unanimidade. **Item 17: PAD nº 700/2017 – Contrato de assinatura do**
131 **jornal impresso A Gazeta:** Análise da Prorrogação do contrato de assinatura do Jornal Impresso A
132 Gazeta, que vence dia 15/05/2019. O valor médio anual do contrato é de R\$ 844,65. A fiscal titular
133 do contrato, Márcia Rita Bertoldi, manifestou-se favorável à prorrogação. Aberta a discussão. O
134 conselheiro presidente lembra que é importante caso haja alguma matéria relevante para o exercício
135 da enfermagem. Aberta a votação. Aprovada por unanimidade. **Item 18: PAD nº 3610/2019 –**
136 **Contrato de Locação das Salas 1108 e 1109 do Edifício Ames:** Para ciência do Plenário da
137 abertura do novo processo de locação das Salas 1108 e 1109, em razão do contrato do processo
138 antigo (PAD nº 354/2017) ter atingido o limite máximo de duração de 5 anos. O Memorando de
139 Contabilidade nº 619/2019 informa que há Disponibilidade Orçamentária no valor de RS 78.307,27
140 na conta de Locação de Bens Imóveis. Aberta a discussão. Alguns conselheiros pontuaram pela
141 guarda digital dos documentos, que estão arquivados na sala 1108. O Conselheiro Jaciglei entende
142 que a revogação do aluguel deve ser feita com prazo para organização do conselho em 30 dias.
143 Aberta a votação. Aprovado por unanimidade. **Item 19: PAD nº 919/2017 – Contrato de**
144 **assinatura do jornal impresso A Tribuna:** Análise da Prorrogação do contrato de assinatura do



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 420
MANDATO 2019 2020**

145 Jornal Impresso A Tribuna, que vence dia 02/06/2019. O contrato anual tem o valor inicial de R\$
146 468,00, sendo 2º Termo Aditivo no valor anual de R\$ 690,00. A fiscal titular do contrato, Márcia
147 Rita Bertoldi, manifestou-se favorável à prorrogação. O Memorando de Contabilidade nº 624/2019
148 informa que há Disponibilidade Orçamentária no valor de RS 3.540,65 na conta de Serviços
149 Gráficos e Editoriais. Aberta a discussão. Os conselheiros não vêem necessidade da assinatura de
150 dois jornais impressos. Reprovada a prorrogação por unanimidade. **Item 20: PAD nº 398/2017 –**
151 **Contrato de Empresa Intermediadora de Estagiários:** Análise da Prorrogação do contrato de
152 Empresa Intermediadora de Estagiários, que vence dia 09/05/2019. O preço médio anual do contrato
153 é de R\$ 3.105,00. A fiscal titular do contrato, Célia Regina do Nascimento manifestou-se favorável à
154 prorrogação. Aberta a discussão. A Conselheira Rosane pede para que os contratos sejam incluídos
155 em ROP com tempo hábil para que o Plenário analise novos orçamentos ou alternativas para
156 renovação, pois com o prazo curto o Plenário fica obrigado a renovar para não ficar sem o serviço.
157 Aberta a votação. Aprovada por unanimidade. **Item 21: PAD 2336/2018 – Proposta Orçamentária**
158 **2019; Abertura de Crédito Adicional – 3ª Alteração Orçamentária de 2019:** O Memorando de
159 Contabilidade nº 542/2019 informa que, devido a despesas imprevistas, há a necessidade de abertura
160 de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 351.000,00 e Crédito Adicional Especial no valor
161 de R\$ 23.000,00. Os recursos são provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias,
162 constantes no Relatório de Alterações Orçamentárias de fls. 93. Aberta Discussão. A Conselheira
163 Juliana explica que se trata de verba para organização da Semana da Enfermagem, mas não quer
164 dizer que todo o recurso será usado. Aberta a votação. Aprovada por unanimidade. **Item 22:**
165 **Sugestão do Conselheiro Lincoln e aprovada por todos:** REP com a presença dos chefes de
166 setores e coordenadores para discutir processos de trabalho e ouvir as sugestões dos setores. Nada
167 mais foi perguntado ou questionado, eu, Joyce Ferreira da Silva redigi a presente ata que será
168 assinada por todos. A reunião encerrou às 18:10h.

169

170 Andressa Barcellos de Oliveira - Conselheira Presidente;

171

172 Leonardo Campagnani da Silva Ferreira – Conselheiro Presidente em Exercício;

173

174 Jaciglei Santos Costa – Conselheiro Secretário em Exercício;

175

176 Márcia Valéria de Souza Almeida – Conselheiro efetivo;

177

178 Juliana Olios Calheiros - Conselheira efetiva;

179

180 Paula de Souza Silva Freitas - Conselheira efetiva;



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 420 MANDATO 2019 2020

- 181
182 Adelson Ruge da Silva – Conselheiro efetivo;
183
184 Aloisio de França Dutra - Conselheiro efetivo;
185
186 Ana Paula Rosseto Martineli - Conselheira efetiva;
187
188 Diener Stéphan Peres – Conselheiro suplente;
189
190 Carlos Alberto Layber Mezadri – Conselheiro suplente;
191
192 Lincoln Carlos Macedo Gomes – Conselheiro suplente;
193
194 Carolina Maia Martins Sales - Conselheira suplente;
195
196 Sandra Helena Salvador - Conselheira suplente;
197
198 Eguilar de Miranda Santos – Conselheiro suplente;
199
200 Raymunda Santos de Jesus - Conselheira suplente;
201
202 Rosane Baptista Aleixo - Conselheira suplente;
203
204 Wesley Rosa Souza – Conselheiro suplente.
205